



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MARILIA
EE PROF^a ERMELINDA CLARICE SANCHES
Rua Ângelo Marzola, nº 50-A – Ocauçu – SP
E-mail: e033479a@educacao.sp.gov.br
Fone: (14) 3475-1219 / (14) 3475-1393

EDITAL 01/2025

EDITAL PARA VICE-DIRETOR ESCOLAR: E.E. PROF^a ERMELINDA CLARICE SANCHES

A **E.E. PROF^a ERMELINDA CLARICE SANCHES**, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, LC 1.374/2022, alterada pela LC 1396/2023, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-diretor Escolar, junto a est Unidade Escolar.

I - DA INSCRIÇÃO - Presencial

Local: **E.E. PROF^a ERMELINDA CLARICE SANCHES**

Endereço: Rua Ângelo Marzola, 50-A, Ocauçu/SP.

Telefone: (14) 3475-1219

Período: 27/01/2026 à 29/01/2026

Horário: 8h às 17h

II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

A seleção será por meio da análise de documento e entrevistas, observando competência e habilidades de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

- Do perfil profissional e dos requisitos para designação:

a) A proposta de trabalho baseada no Currículo Paulista, nas Diretrizes da Secretaria da Educação e no Plano de Ação da Unidade Escolar.

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia (frente e verso);

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

● Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

● Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MÁRILIA
EE PROF^a ERMELINDA CLARICE SANCHES
Rua Ângelo Marzola, nº 50-A – Ocauçu – SP
E-mail: e033479a@educacao.sp.gov.br
Fone: (14) 3475-1219 / (14) 3475-1393

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
 - Curso de Formação “PDL – Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2”, como carga horaria mínima de 80 horas.
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.
- i) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuênciam expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- j) A designação para atuar como Vice-diretor Escolar, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

III – PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Currículo Paulista, Diretrizes da Secretaria da Educação, Painel BI, Escola Total e Plano de Ação da Unidade Escolar. Ela deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- 1 — Dados pessoais;
- 2 — Justificativa;
- 3 — Objetivos;
- 4 — Uma ação a ser desenvolvida na função de Vice-Diretor de Escola, com foco na mediação de conflitos conforme o princípio do Programa CONVIVA/SP, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga.

IV - ENTREVISTA

As entrevistas serão agendadas e realizadas na escola de interesse e realizadas pelo Diretor com o apoio do Supervisor da Unidade Escolar, após o término do período das inscrições a entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento elou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - DOCUMENTOS

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MÁRILIA
EE PROF^a ERMELINDA CLARICE SANCHES
Rua Ângelo Marzola, nº 50-A – Ocauçu – SP
E-mail: e033479a@educacao.sp.gov.br
Fone: (14) 3475-1219 / (14) 3475-1393

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Ocauçu, 26 de janeiro de 2026

VANILA MARZOALA COSTA E SILVA
RG 27.896 570-2
Diretor De Escola